

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.505/2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARACI - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUARACI – APROG, CNPJ/MF N.º 78.018.272/0001-06, a título gratuito, os seguintes bens móveis:

01 (um) Trator New Holland 7630, 4x4,103,5 cv, registro de patrimônio nº 1779;
01 (uma) Grande Terraceadora, marca Tatu 18x26, registro de patrimônio nº 1782;
01 (uma) Grande Niveladora Baldan, 32x20, registro de patrimônio nº 1783;
01 (um) Arado subsolador da marca Tatu, registro de patrimônio nº 1784;
01 (um) Sulcador 02 (duas) hastes da marca Tatu, registro de patrimônio nº 1787;
01 (um) Carregador Agrícola Traseiro, marca Matão, registro de patrimônio nº 1780;
01 (um) Distribuidor de Fertilizantes e Sementes, marca Incomagri, registro de patrimônio nº 1788;
01 (uma) Roçadeira Hidráulica, marca Jan, registro de patrimônio nº 1786;
01 (uma) Pá Carregadeira Gabinada, marca New Holland, registro de patrimônio nº 2639;
01 (um) Trator, marca Case IH Farnall 95, registro de patrimônio nº 4191;
01 (uma) Retro Escavadeira Traçada, marca Caterpillar, registro de patrimônio nº 3871.

Art. 2º - A cessão de que trata o artigo anterior terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogada por igual período, havendo interesse das partes e mediante termo aditivo.

Art. 3º - A cessão que trata o artigo anterior será feita mediante contrato, onde ficará a cessionária, entre outras obrigações, obrigada a conservar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação.

Art. 4º - Fica reconhecida de relevante interesse público a presente cessão, haja vista a declaração de utilidade pública da APROG mediante Lei Municipal nº 847/1.999.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito à APROG, esporadicamente de acordo com a necessidade desta entidade e mediante requerimento, os seguintes bens móveis:

01 (uma) Pá Carregadeira, modelo B12, marca New Holland, registro de patrimônio nº 2638;
01 (uma) Motoniveladora New Holland, modelo RG 1408, registro de patrimônio nº 3357;
01 (uma) Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, registro de patrimônio nº 3957.

e o Servidor Cleverson Naldo Pina, lotado na Secretaria de Agricultura, matrícula nº 952.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder Servidor Público Municipal para prestar serviços para a APROG, de acordo com a necessidade e mediante requerimento desta entidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de maio de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:230CCDE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/05/2018. Edição 1516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>